

NOTIFICAÇÃO Nº 071/2018

Recebido em
25/04/2018

Stanyslau Monteiro Lopes
Gerente Executivo do FPS

BASE LEGAL: CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ART. 71, I
RESOLUÇÃO TC Nº 0001/2009
LEI MUNICIPAL Nº 226/2009
LEI MUNICIPAL Nº 247/2010

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - PE

GERENTE RPPS: STANISLAU MONTEIRO LOPES

CONTROLADOR: JOSÉ ANTONIO SILVA

PERIODO DE REFERENCIA: EXERCÍCIO DE 2018

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SISTEMA DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO

Em atendimento às exigências nas Leis Federais nºs 101/2000, 131/2009, Decreto Lei nº 7.185/2010 e Lei de Acesso a Informação nº 12.527/2011, nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, **LEI MUNICIPAL Nº 226/2009, LEI MUNICIPAL Nº 247/2010 e Instrução Normativa nº 02/2017**, e ainda, considerando que conforme acesso ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES no âmbito municipal, módulo EOF – FUNDO DE



PREFEITURA DE
BUÍQUE

Nas mãos de quem faz.

PREVIDÊNCIA – PLANO PREVIDENCIÁRIO, até a presente data não foi informado no Sistema SAGRES, os meses de janeiro e fevereiro de 2018, bem como o exercício de 2017.

Considerando que conforme publicado no Diário Oficial Eletrônico, a Corte de Contas do Estado de Pernambuco intimou o Município para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviar os dados referente ao Módulo EOF do Sistema SAGRES do Fundo de Previdência - Plano Previdenciário, sob pena de ser lavrado auto de infração nos termos do Art. 2º da Resolução TC nº 17/13.

Considerando que até a presente data, os dados não foram enviados via SAGRES, fica Vossa Excelência notificado para sanar a irregularidade pendente, em regime de urgência urgentíssima, já que não há mais em que se falar de prazos.

Buíque, 24 de abril de 2018.



JOSÉ ANTONIO SILVA

Coordenador do Sistema de Controle Interno



[Módulo Orçamentário](#) [Módulo Pessoal](#) [Módulo RECON](#) [Logout](#)

Consultar Prestação de Contas



PESQUISAR

Pesquisa sem resultado.

Copyright © 2010 - TCE-PE

